01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

20.08.12

LEI Nº 4.060 – DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

"Concede subvenção à Entidade que especifica."

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Proteção aos Animais de Dracena – Arca de Noé, no valor de até R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O recurso destinado à Entidade, na forma de subvenção, deverá ser aplicado pela mesma somente com despesa de custeio.

Artigo 4º - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados pela Funcional Programática 02.09.01.20.601.0210.2.068 – Categoria Econômica 3.3.50.41 – Ficha Local 170, consignados no orçamento do exercício de 2012.

§ Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de agosto de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

FL. Nº 10
PROC. Nº 9 – 2012

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos

Data Fundida de Dracena-Pres.: NELSON H. BIZINHO 15/08/2012 10:22 00006633